

Guia para Migração da Declaração de Importação (DI) para a DUIMP

1. O que é a Declaração de Importação (DI)

A **Declaração de Importação (DI)** é o documento eletrônico tradicional que há décadas formaliza a entrada de mercadorias estrangeiras no território nacional. Ela reúne as informações comerciais, fiscais, cambiais e aduaneiras da operação, servindo de base para o cálculo dos impostos de importação e o controle da Receita Federal e demais órgãos anuentes.

Na prática, a DI é registrada no Siscomex Importação (sistema antigo) e utilizada por empresas habilitadas em qualquer modalidade de RADAR (Expressa, Limitada ou Ilimitada).

Entretanto, esse sistema possui limitações operacionais e alto risco de erro manual, exigindo retrabalho e atrasos no desembaraço — especialmente em operações complexas com múltiplos NCMs ou fornecedores.

2. O que é a DUIMP (Declaração Única de Importação)

A **DUIMP** é o novo modelo de registro e controle de importações, desenvolvido no Portal Único de Comércio Exterior, substituindo gradualmente a antiga DI. Ela integra em uma única interface todas as informações da operação — aduaneiras, fiscais, logísticas e de licenciamento — e permite o registro antecipado das informações antes da chegada da carga ao Brasil.

Principais inovações da DUIMP

Unificação de informações: substitui a DI, a LI (Licença de Importação) e parte dos controles cambiais;

Integração direta com o Catálogo de Produtos e o LPCO (Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos);

Registro antecipado — o importador pode iniciar o despacho ainda com a carga em trânsito internacional;

Automação de cruzamentos fiscais entre Receita Federal, Anvisa, Mapa, Inmetro e demais órgãos;

Padronização e redução de erros manuais na digitação de campos repetitivos.

A DUIMP faz parte da Nova Política de Facilitação de Comércio, alinhada aos padrões da Organização Mundial das Aduanas (OMA) e ao Acordo de Facilitação de Comércio da OMC

3. Cronograma e obrigatoriedade da migração

O processo de migração está sendo conduzido em fases progressivas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX).
Etapas e previsão oficial

2018 a 2023: fase piloto – empresas certificadas no programa OEA (Operador Econômico Autorizado) tiveram acesso antecipado;

2024 a 2025: expansão gradual a empresas com RADAR Ilimitado e Limitado, com acesso via Portal Único Siscomex;

A partir de 2026: previsão de encerramento definitivo do registro de novas DIs, tornando a DUIMP obrigatória para todas as modalidades de RADAR, inclusive Expressa.

Importante:

Hoje, a utilização obrigatória da DUIMP se aplica principalmente a importadores com RADAR Ilimitado e certificação OEA, mas a migração antecipada já é recomendada a todos os perfis, pois o sistema antigo será descontinuado em breve.

4. RADAR e a obrigatoriedade de uso da DUIMP

A DUIMP está vinculada ao Portal Único de Comércio Exterior, portanto só pode ser utilizada por empresas devidamente habilitadas no RADAR Siscomex.

Situação por modalidade de RADAR

Modalidade RADAR	Pode usar DUIMP?	Situação atual
Expressa	Parcial	Habilitada para testes e simulações; migração obrigatória prevista até 2026
Limitada	Sim	Já pode utilizar o Portal Único e registrar DUIMP
Ilimitada	Sim	Totalmente habilitada e incentivada pela Receita Federal

Empresas com RADAR Limitado ou Ilimitado que aderirem agora à DUIMP terão prioridade de liberação no Portal Único e adaptação mais suave à obrigatoriedade futura.

5. Benefícios técnicos da DUIMP para o importador

a) Registro antecipado e liberação mais rápida

O principal diferencial da DUIMP é permitir que o despacho seja iniciado antes da chegada da carga.

Assim, o importador pode:

Protocolar toda a documentação com antecedência;

Antecipar análise fiscal;

Ter a liberação automática no Canal Verde logo após o desembarque.

Esse recurso reduz significativamente o tempo médio de liberação, que pode cair de 10 dias (DI tradicional) para 2 a 3 dias úteis, dependendo da complexidade da carga.

b) Redução de erros e retrabalhos

Com a integração ao Catálogo de Produtos, as informações de NCM, descrição, peso e unidade de medida ficam padronizadas e salvas.

Isso elimina erros de digitação e inconsistências entre Invoice, LI e DI, que são causas frequentes de retenções.

c) Consolidação de licenças e anuências

O módulo LPCO centraliza as licenças (Anvisa, Inmetro, MAPA, Ibama etc.) dentro da própria DUIMP, dispensando cadastros paralelos.

Isso reduz o risco de o importador esquecer uma anuência prévia, o que antes gerava multas e atrasos.

d) Comunicação direta com a Receita Federal

O sistema novo permite acompanhamento em tempo real, notificações automáticas e integração total com o Portal Único do Governo Federal.

O importador e o despachante podem visualizar simultaneamente o status do processo, sem precisar enviar prints ou relatórios manuais.

e) Maior transparência e rastreabilidade

A DUIMP armazena toda a cadeia de dados — do pedido de compra até a parametrização aduaneira — em um único registro digital.

Com isso, o importador consegue:

Auditar suas operações de forma mais precisa;

Controlar tributos pagos;

Criar histórico eletrônico de fornecedores, produtos e licenças.

5. Por que migrar agora

Embora a obrigatoriedade plena ainda esteja em fase de implantação, a migração antecipada é altamente recomendada por três motivos principais:

Velocidade de desembaraço – quem já opera via DUIMP tende a ter liberação prioritária no Portal Único, especialmente em canal verde;
Adaptação progressiva – permite que a equipe e a contabilidade aprendam o novo sistema sem a pressão da obrigatoriedade;
Evita gargalos futuros – quando a DI for extinta, quem não estiver adaptado enfrentará lentidão no primeiro ciclo de registro.
Empresas que se adaptarem agora terão vantagem competitiva, com prazos de liberação menores e processos mais organizados junto à Receita Federal.

6. Como a Rimera Multimodal pode auxiliar

A Rimera Multimodal acompanha a implantação do Portal Único de Comércio Exterior desde as fases iniciais e oferece suporte técnico completo para a migração:

Diagnóstico gratuito da viabilidade de uso da DUIMP conforme o tipo de RADAR;
Adequação do Catálogo de Produtos;
Treinamento para preenchimento e registro da DUIMP;
Simulação antecipada de custos e prazos de liberação;
Assessoria técnica junto à Receita Federal para reduzir tempo de desembaraço.

8. Conclusão

A DUIMP não é apenas uma nova forma de registrar importações — é uma mudança de paradigma.
Ela substitui processos fragmentados por uma gestão integrada, digital e preditiva, que permite ao importador atuar com maior eficiência e previsibilidade.

Adotar a DUIMP antes da obrigatoriedade é um investimento estratégico em agilidade, segurança fiscal e competitividade internacional.

A Rimera Multimodal está pronta para conduzir sua empresa na transição da DI para a DUIMP, garantindo conformidade, agilidade e liberação aduaneira mais rápida.

Instrução Normativa RFB nº 2.090/2022 (DUIMP e Catálogo de Produtos)

Solicite agora seu simulado **gratuito**:
Comece com a **Rimera Multimodal**

RIMERA MULTIMODAL LTDA
www.rimera.com.br

+55 11 5510 0908
operacional@rimera.com.br

Av. Paulista 807, conj. 2315. São Paulo, SP - CEP 01311-100, Brasil.